1910 — ESTADO DO ESPIRITO SANTO — RELATORIO

353.98152
R 382

OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO
DA
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

FEB 17 1951
BIBLIOTHEQUE

353.9x152
R352

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RELATORIO

APRESENTADO

AO EXMO. SNR. DR.

Jeronymo de Souza Monteiro

PRESIDENTE DO ESTADO

PELO DIRECTOR DE FINANÇAS

Domingos Vicente Gonçalves de Souza

EM 31 DE AGOSTO DE 1910

37171

VICTORIA
IMPRENSA ESTADUAL
1910

9677 22/11 48

RELATORIO

Exm. Sr. Dr. Presidente do Estado

Cumpro, pela primeira vez, o dever de prestar informações a v. ex. em relatorio sobre os serviços do departamento em cuja direcção me collocou a honrosa confiança de v. ex., por decreto n. 530 de 18 de dezembro do anno passado, tendo assumido o respectivo exercicio a 23 do referido mez.

São apenas decorridos oito mezes, tempo insufficiente para poder apresentar, como desejava, um trabalho minucioso, capaz de pelos detalhes de informações trazer proveito á patriotica administração de v. ex.

Arredado da vida publica e recolhido a obscuro retiro desde 1900, epoca em que terminei o honroso mandato que, a começar da constituinte republicana, a generosidade e estima de meus concidadãos, residentes no Estado, me confiaram no senado federal, não vacillei em acceitar o convite de v. ex., para collaborar na operosa administração de v. ex., assumindo o posto superior de director de finanças, que, no passado regimen já havia servido por espaço de 20 mezes.

O dever e o desejo de dar os meus fracos serviços ao Estado em que nasci e de servir á benemerita administração, que me escolheu para seu auxiliar, levaram-me a não recusar o expontaneo convite para tão espinhoso cargo, em cujo exercicio, se me faltam

conhecimentos, sinto-me ainda com forças e boa vontade para corresponder á generosa confiança.

A falta de conhecimentos seria supprida, entendi eu, pela honesta e laboriosa administração que me communicaria a sua actividade e me traria estimulos ao cumprimento das arduas obrigações, e eu alimentava a esperança, que não me vae illudindo, de encontrar no pessoal da directoria funccionarios intelligentes, praticos e leaes.

E nada me animou mais do que a convicção que nutria de que v. ex., principalmente, queria um guarda fiel da arrecadação e da applicação dos dinheiros publicos, da verificação e exame das respectivas despezas.

O meu primeiro cuidado e maior preoccupação foi conhecer o estado da repartição, a marcha dos serviços nas diversas secções, acompanhando com interesse todo o seu movimento; e si pesa-me dizer que encontrei muitas irregularidades, atrasos, abusos e mesmo desordens, talvez por defeito meu, porque só disponho de alguma experiencia dos negocios publicos, julgo-me compensado pela satisfação que annuncio a v. ex., de que nos curtos mezes de direcção tudo isso vae sendo sanado, se já não foi, de modo a recommendar não só a dedicação e zelo do intelligente e competente sr. contador, o meu immediato auxiliar, como dos srs. chefes de secção e escripturarios, todos merecedores de louvores.

Quero crer que havia somente insufficiente preoccupação em exigir maior somma de trabalho por parte do pessoal, que aliás é o mesmo e ora se desempenha com louvavel promptidão dos serviços que lhes são distribuidos.

Nos diversos titulos tratarei do andamento de cada serviço e do quanto fez o funccionario que foi encarregado de organisal-o.

Tenho procurado fiscalisar e economisar os dinheiros do Estado, sempre que tenho intervenção para isto. Os funccionarios incumbidos da conferencia de contas e de classifical-as, vão com zelo e escrupulo se desempenhando de taes obrigações. Além da exacta observancia dos preceitos de contabilidade publica, procede-se ao exame moral e arithmetico das contas apresentadas a pagamento, tendo já sido glosadas algumas dellas sob indicação do empregado examinador e parecer desta directoria, por v. ex. sustentado, o que me anima a ser rigoroso na verificação de tudo que é sujeito a juizo da directoria que deste modo se sente fortalecida pela autonomia e liberdade de acção na fiscalisação dos dinheiros publicos, pela confiança reiterada e pelas palavras de estimulo, que todos nós deste departamento agradecemos, dispostos a não nos afastar da conducta seguida, antes a procurar confirmar o conceito que v. ex. manifesta, ao resolver, com a sua razão justa e reflectida, todos os negocios que obedecem á lei e aos interesses do Estado.

Não quero ser incluido no rol dos avarentos, nem me domina a ambição de amontoar recursos; tenho porém o louvavel amor proprio de querer concorrer para que v. ex. não seja surprehendido por embaraços invenciveis, para que não faltem á benemerita administração os meios que obstem o bem geral, a felicidade e progresso do Estado, felizmente sob a proveitosa direcção suprema de v. ex., e sobretudo para que não se interrompam os pagamentos até agora em dia, vol-

tando o Estado aos tristes tempos que muitos já esqueceram, e que, aliás, não estão muito longe.

O augmento da producção e da exportação, os melhoramentos de um Estado como o nosso, pequeno, sem rendas e carecedor de um guia seguro, cauteloso e previdente não se fazem em um anno, em uma só administração, mas representam a obra seguida, o criterio e tino de administradores, que não condemnam os bons actos, as medidas proveitosas e iniciadas, somente pelo gosto de se mostrarem innovadores.

Não se avalia de um anno para o outro do adeantamento de um Estado. De boa fé, ninguem poderá negar que nos ultimos mezes de um governo emprehendedor, muito se tem conseguido, e serviços valiosos, considerados de difficil senão impossivel execução, deante dos recursos do Estado, ahi estão attestando a força de vontade, o desejo patriotico e nobre de recommendar-se v. ex. á gratidão desta generosa terra, que já havia perdido de vista a estrada do seu progresso.

A falta de braços que cultivem as nossas terras ferteis tem demorado o augmento da producção. E' minha opinião que a instrucção profissional para cada um lavrador conhecer a vantagem de melhorar e aperfeiçoar os productos, augmental-os por meio de apparelhos modernos, que dêm este resultado, no que bem podem ser animados pelo governo do Estado, muito nos auxiliará.

A difficuldade de transportes, os altos fretes nas estradas de ferro que absorvem o que no mercado mais animado, que é o da Capital, obtem a mercadoria, desanima o homem do campo, em lucta ás vezes com a natureza, que lhe inutilisa o trabalho e não tem

sido raro que desanimem em suas experiencias, em suas tentativas pela taxação de altos impostos lançados pelos governos locaes que matam taes tentativas em vez de se animar e irem em auxilio dos que timidamente as iniciam.

A energica actividade, a firmesa nas idéas vão recommendando a administração que, para ser credora da gratidão popular basta que tivesse resolvido o tradicional abastecimento d'agua, cuja falta tão mal dizia de nós a quem nos visitava, e tanto afugentava os que nos procuravam.

Conhece v. ex. todas as necessidades do Estado e eu estou convicto que ellas fazem a preoccupação do seu espirito lucido e são o objecto do seu acurado estudo.

Tanto basta para limitar minhas informações que muito desejaria fossem de algum proveito.

DIVIDA INTERNA FUNDADA

Informado lealmente sobre as irregularidades no serviço de inscripção de apolices nesta directoria e no banco do Brasil, verifiquei que o atraso do assentamento de apolices e o registro de termos de transferencia vinha desde começo de 1907.

Deste importante serviço, encarreguei os zelosos e intelligentes funccionarios srs. Deocleciano Coelho e Alvim Lyrio, que corresponderam á escolha, apresentando-me a 3 de junho, em seis livros, um trabalho que até agora a repartição não possuia.

Conhecidas e sanadas as irregularidades, ficou demonstrado que, além de 26 apolices transferidas na

directoria e inscriptas no banco, figurava uma senhora com maior numero de titulos do que realmente tinha, sendo immediatamente recolhidos os juros demais pagos.

Sabe-se hoje, felizmente, qual o numero de apolices, o nome do possuidor, valor do titulo, juro, data da emissão, transferencia, data desta, estabelecimento da inscripção e tudo quanto necessario é conhecer de prompto e com verdade.

Eleva-se a rs. 5.316:200$000 as apolices emittidas em numero de 6.888, sendo :— 2 de 100$000, 1.100 de 200$000, 2.156 de 1.000$000, 1.380 de 500$000 ao juro de 6 *o/o*, excepto 60 de 500$000 de 5 *o o* emittidas por dec. n. 35 de 30 de dezembro de 1893 e 2250 de 1:000$000 a juro de 6 *o/o* e 5 *o/o*, por dec. n. 88 de 20 de dezembro de 1906, sendo :—1.000 de juro de 5 *o/o* e as outras de 6 *o/o*.

Estão tambem devidamente inscriptas 1.600 apolices representando o capital de rs. 800:000$000, a saber :—600 de 1:000$000 e 1.000 de 200$000 da emissão do dec. n. 16 de 29 de janeiro ultimo.

O serviço de juros de todos os titulos aqui e no banco foi posto em dia até 1909, no anno corrente, tendo encontrado nos seus pagamentos defeitos de difficil explicação e não havendo folha de juros desde 1907 o que ficou com algum trabalho feito em poucas semanas.

Sinto satisfação em consignar que fazendo empenho de ter em dia o pagamento, a satisfação dos compromissos de juros encontrei na administração o mais poderoso auxilio sem o que não teria se realisado este serviço, que muito consolida o credito do Estado e valorisa os seus titulos.

EMPRESTIMO DO COFRE DE ORPHÃOS

O zeloso contador sr. João Tovar designou em novembro ultimo o 2° escripturario sr. Edmundo Nascimento para verificar a escripturação dos dinheiros pertencentes a orphãos e os respectivos pagamentos.

Do trabalho de que cabalmente se desempenhou o referido commissionado, que mais tarde designei para secretario, se reconhece que havia inteira desorganisação em tão delicado assumpto, e segundo informa o mesmo funccionario existiam lançamentos em duplicata, mostrando saldos que não eram reaes, pelo que organisou novo livro de contas correntes, a contar de 1892 a 1904.

O debito do Estado com orphãos e ausentes era de rs. 215:454$261, até dezembro ultimo e tendo sido paga a importancia de rs. 25:821$248, no exercicio actual, fica reduzida a rs. 189:633$013.

Para falar dos vicios encontrados, basta dizer que o sr. coronel Henrique Coutinho, em seu relatorio, passando o governo a v. ex. foi levado a affirmar que o debito era de rs. 196:155$061 e que foram conferidas e pagas sommas a mais e em duplicata no valor de rs. 5:827$662 e seus juros, quantia que não é facil rehaver.

De 1898 a 1900 e parte de 1901 não se encontra lançamento de credito feito ao governo de quantias pagas, do que resultava ser o Estado devedor de rs. 90:748$365 já pagos.

O que é preciso fazer para boa ordem e segurança, está determinado.

SELLOS DE ESTAMPILHA

Em 6 de outubro de 1892 e 28 de junho de 1893 foram feitas emissões de sellos no valor de 2.379:999$000 réis.

Até 31 de dezembro de 1909 a renda foi de rs. 508:659$000, restando um saldo de rs. 1.871:343$600, do qual se deve deduzir a importancia de rs. 18:802$000 venda de janeiro a maio deste anno.

Tendo-se exgottado os sellos do valor de $400, e verificando-se a imprestabilidade dos de valor de 5$000, 1$000 e $200, sob representação desta directoria, determinou v. ex. a incineração dos imprestaveis, e a emissão de outros dos valores acima descriptos, providencias que foram observadas.

Os demonstrativos annexos explicam de modo claro.

DIVIDA DOS MUNICIPIOS

Os governos municipaes vão elevando a sua divida com o Estado porque não pagam os juros de suas obrigações.

E' de rs. 650:964$249 a somma dos compromissos, como explica o quadro demonstrativo annexo.

Além desta divida comprometteram-se os governos locaes a conccorrer com 15 *o o* para o auxilio da instrucção publica, em seus municipios, e poucos entraram com a quota do primeiro trimestre do corrente exercicio.

Em 14 de maio dirigi circular a todos os administradores para receberem e recolherem sem desconto a importancia que os governos, a cujos presidentes solicitei por officio da mesma data, entregassem, tendo uns respondido que não podiam, por ora, attender; outros nem ao menôs accusaram o recebimento do meu officio.

E já entrámos no 3° trimestre sem a satisfação do compromisso do auxilio, sendo de esperar que a maioria não cumpra a promessa, que, não podendo ser satisfeita num trimestre, não o será em mais de um, sabendo-se que taes governos se acham individados, e que nem aos seus funccionarios pagam pontualmente, apezar de terem augmentado os respectivos impostos.

A lei n. 6 de 25 de junho de 1892, em seu artigo 58, determina que o municipio não poderá applicar aos gastos com o seu funccionalismo mais que a terceira parte de sua renda orçada.

Facil é fraudar a salutar disposição da lei, elevando a somma do orçamento do qual não se arrecada metade, o que vexa uns municipios em favor de outros.

Sem entrar em altas considerações, sou de opinião que o governo do Estado precisa garantir a divida existente e procurar meios de fazer com que taes governos, em sua maioria, se afastem do caminho seguido, pois continuam, não obstante autonomos, a pezar sobre o orçamento do Estado, descurando da respectiva viação e de outras necessidades que lhes ficaram entregues, e sem ao menos acudirem ás populações nos casos de calamidade.

E' assumpto que, "data venia", v. ex. entregará ao estudo dos srs. legisladores, para que medidas effi-

cazes sejam determinadas e postas em pratica de molde a que os municipios sintam a obrigação de seguirem marcha mais proveitosa, consoante os interesses da collectividade.

Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo em 5 de Setembro de 1910.

Domingos Vicente Gonçalves de Souza.

ANNEXOS

ANNEXO N. 1

Balanço definitivo da Directoria de Finanças do E. do E. Santo

Balancete da receita e despesa do Estado do Espi

RECEITA

TITULO I		
Impostos	2.064:732$413	
TITULO II		
Renda dos bens do Estado	84:641$546	
TITULO III		
Emolumentos	17:229$583	
TITULO IV		
Multas	2:620$204	
TITULO V		
Renda annexa	263:402$861	2.432:626$607
Receita extraordinaria	883:538$920	883:538$920
Renda não classificada	2:919$203	2:919$203
Operação de credito	521:250$227	521:250$227
Rs		3.840:334$957

Contadoria da Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo, 16 de

DESPEZA

TITULO I		
Representação do Estado	74:060$431	
TITULO II		
Governo e administração do Estado	812:492$548	
TITULO III		
Policia	535:449$476	
TITULO IV		
Magistratura	194:976$070	
TITULO V		
Obras e emprehendimentos geraes	58:277$004	
TITULO VI		
Credito Publico	262:929$774	
TITULO VII		
Subvenções e garantias	14:800$000	
TITULO VIII		
Despezas diversas	1.137:861$256	
Creditos especiaes	674:194$558	3.765:041$117
Operações de credito		42:028$539
		3.807:069$656
Saldo para 1910 a saber:		
Na Directoria de Finanças	135$071	
No Banco do Brazil	8:332$257	
No Banco N. Brasileiro	21:560$154	
Em poder dos exactores	3:237$819	33:265$301
Rs		3.840:334$957

julho de 1910.—O contador, *João Luiz de Albuquerque Tovar.*

§§	DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	ORÇADA	ARRECADADA	Maior receita	Menor receita
	TITULO I				
	IMPOSTOS:				
1	Imposto de exportação.	2.264:000$000	1.709:600$917		554:399$083
2	" " transmissão de propriedade.	30:000$000	151:415$630	121:415$630	
3	Imposto de sello.	100:000$000	89:165$137		10:834$863
4	" sobre vencimentos. . . .	13:000$000	12:961$544		38$456
5	" de litigios forenses. . . .	6:000$000	4:622$487		1:377$513
6	" predial	60:000$000	96:966$698	36:966$698	
	TITULO II				
	RENDA DOS BENS DO ESTADO:				
1	Aluguel dos proprios do Estado. .	1:000$000	55:062$194	54:062$194	
2	Venda e legitimação de terras. . .	23:000$000	29:579$352	6:579$352	
	TITULO III				
	EMOLUMENTOS:				
1	Emolumentos das repartições. . .	2:000$000	5:397$663	3:397$663	
2	Custas judiciarias.	6:000$000	11:831$920	5:831$920	
	TITULO IV				
	MULTAS:				
2	Penas pecuniarias por força de leis	2:000$000	2:620$204	620$204	
	TITULO V				
	RENDA ANNEXA:				
1	Restituições e indemnisações. . .		9:894$220		
2	Renda eventual, divida activa, inclusive dos exactores.	72:000$000	110:174$034	38:174$034	
3	Quota dos governos municipaes. .		40:000$000		
4	Matriculas	10:000$000	14:260$000	4:260$000	
5	Saldo do exercicio anterior. . . .		89:074$607		
		2.589:000$000	2.432:626$607	271:307$695	566:649$915

§§	DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	ORÇADA	ARRECADADA	Maior receita	Menor receita
	Transporte.	2.589:000$000	2.432:626$607	271:307$695	566:649$915
	RECEITA EXTRAORDINARIA				
	Importancia recolhida ao British Bank of. South America Limited pelos srs. Ch. Victor & Companhia correspondente á varios saques no total de frcs. 1.405.423.20 á diversos cambios em virtude do emprestimo de 7 de maio de 1908		883:538$920		
	RENDA NÃO CLASSIFICADA				
	Importancia que sob o titulo "Movimento de Fundo" fora classificada no balanço do mez de setembro, do recolhimento feito no mesmo mez n'esta repartição ao caixa-geral pelo exmo. sr. bispo d. Fernando de Souza Monteiro para ser por sua ordem paga no British Bank of. South America Limited, a quem autorisasse, operação esta não liquidada no exercicio.		1:000$000		
	Idem, correspondente ao imposto de transito, recolhido englobadamente com os saldos da renda geral de diversas mesas de rendas do Estado e não escripturada no seu respectivo caixa por não se haver procedido a passagem: sendo: da mesa de rendas de Guarapary, pertencente ao mez de julho 78$785 e de dezembro 52$900, da de Anchieta do mez de dezembro 143$100, de Piuma, do mez de dezembro 443$700 de Santa Cruz, do mez de julho, 72$476, de Agosto 284$534, e de dezembro 80$100, de Collatina, do mez de dezembro 120$000 e de Conceição da Barra, dos mezes de novembro e dezembro, 38$830		1:314$425		
		2.589:000$000	3.318:479$952	271:307$695	566:649$915

§§	DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	ORÇADA	ARRECADADA	Maior receita	Menor receita
	Transporte.	2.589:000$000	3.318:479$952	27:307$695	566:649$915
	Idem, recolhida pelo administrador da mesa de rendas de Piuma para mais no saldo do mez de outubro 42$115, pelo administrador de Collatina pela mesma razão no saldo de maio 27$798 e de dezembro 134$701, de Alfredo Chaves no saldo de agosto 141$074 e do Alegre no saldo do mez de abril 9$090. .		354$778		2.314.425 604 778 2.919.203
	Idem, pertencente ao caixa de Depositos Diversos, recolhida englobadamente com o saldo da renda geral do mez de março da agencia de rendas de Santa Leopoldina e não escripturada no seu respectivo caixa por não se haver procedido a necessaria passagem. .		250$000		
	OPERAÇÃO DE CREDITO				
	Importancia adiantada ao caixa geral de 1909, pelo de 1908 e não indemnisada.		10:000$000		
	Idem, idem a este mesmo caixa geral de 1909, pela renda geral de 1910 e não indemnisada. . .		112:200$000		
	Idem, que passou para a renda geral de 1909, do caixa de "Fundo Especial" do imposto de transito, a titulo de auxilio ao serviço da "Instrucção Publica" nos termos do n. 2 da Lei n. 553 de 23 de novembro de 1908, sendo: 190:309$570 por conta de seu producto arrecadado no exercicio de 1909 (vide demonstração de sua applicação) e 20:891$457 por conta de seu producto já arrecadado no exercio de 1910.		211:201$027		
	Idem, da quota de beneficio de loterias, recolhido ao Banco Nacional, da qual lançou-se mão por emprestimo		39:650$000		
		2.589:000$000	3.692:135$757	27:307$695	566:649$915

§§	DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS	ORÇADA	ARRECADADA	Maior receita	Menor receita
	Transporte	2.589:000$000	3.692:135$757	271:307$695	566:649$915
	Importancia supprida pelo British Bank para fazer face ás despezas por ali realisadas d'este exercicio, cuja indemnisação já fora realisada com o saldo ali depositado da renda pertencente ao exercicio de 1910.		148:199$200 29650 187849		
		2.589:000$000	3.840:334$957	271:307$695	566:649$915

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA

§§	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MENOR DESPEZA
	TITULO I				
	REPRESENTAÇÃO DO ESTADO				
1	Subsidio a deputados (1)	55:290$000 ✓	55:290$000		
2	Ajuda de custo.	1:885$000 ✓	3:000$000		1:115$000
3	Pessoal da secretaria do congresso (2).	7:033$312 ✓	7:047$201		13$889
4	Expediente	500$000 ✓	500$000		
5	Trabalhos stenographicos (3). . .	9:352$119 ✓	9:352$119		
		74:060$431	75:189$320		1:128$889
	TITULO II				
	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO				
1	Subsidio ao presidente do Estado	19:999$992 ✓	20:000$000		$008
2	*Secretaria Geral,* a saber:				
	a—com o pessoal.	24:601$982 ✓	29:000$000		4:398$018
	b—expediente.	7:402$790 ✓	8:000$000		597$210
3	*Thesouro e Estações Fiscaes,* a saber:				
	a—com o pessoal do Thesouro. .	84:435$095 ✓	90:000$000		5:564$905
	b—com o pessoal das Estações Fiscaes.	125:436$441 ✓	100:000$000	25:436$441	
	c—com o pessoal dos escaleres. .	7.780$000 ✓	7:780$000		
	d—Custeio dos escaleres.	564$000 ✓	1:000$000		436$000
4	*Instrucção Publica,* a saber:				
	a—com o pessoal do Gymnasio (4)	36:601$224 ✓	35:041$723	1:559$500	
	b—com o pessoal da Escola Normal, Modelo, Grupo Escolar, Escolas reunidas, nocturnas, isoladas, moveis e utensilios, etc. (5)	431:671$634 ✓	591:201$027		159:529$393
		738:493$157	882:022$750	26:995$941	170:525$534

(1 Na verba orçada de Rs. 45:000$000 figura o credito supplementar de Rs. 10:290$ aberto pela lei n. 600 de 27 de novembro de 1909 (art. 2).

(2) Na verba orçada de Rs. 6:000$000 figura o credito supplementar de Rs, 1:047$201, aberto por Decreto n. 8 de 17 de janeiro de 1910.

3) Na verba orçada de Rs. 6:000$000, figura o credito de Rs, 3:352$119 aberto por força do art. 2 da lei n. 37 de novembro de 1909.

(4) Na verba orçada de Rs. 30:000$000 figura o credito supplementar de Rs. 5:041$7 3 aberto pela lei n. 622 de 1ª de Dezembro de 1909.

(5) Na verba orçada de Rs. 380:000$000 figura o auxilio de Rs. 211:201$027 feito pelo Caixa Especial em virt le do n. 2 da lei 553 de 23de novembro de 1908.

§§	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MENOR DESPEZA
	Transporte.	738:493$157	882:022$750	26:995$941	170:525$534
	c—auxilio ao Collegio Maria Auxiliadora	6:000$000	6:000$000		
	d—auxilio ao Collegio Diocesano do Cachoeiro de Itapemirim. .	5:500$000	6:000$000		500$000
5	*Terras e Colonisação,* a saber:				
	a—com o pessoal da Directoria.	15:699$116	18:000$000		2:300$884
	b—com o pessoal da Hospedaria de Immigrantes.	760$644	3:000$000		2:239$356
6	*Obras e Emprehendimentos,* a saber:				
	a—com o pessoal da Directoria.	13:261$605	15:200$000		1:938$395
7	*Serviço Sanitario,* a saber:				
	a—com o pessoal.	14:020$506	25:000$000		10:979$494
	b—com o serviço de hygiene e hospital de isolamento (1) . . .	18:757$520	6:977$320	11:780$200	
	TITULO III	812:492$548	962:200$070	38:776$141	188:483$663
	POLICIA				
1	Vencimento do chefe de policia. .	9:999$980	10:000$000		020
2	Para seu expediente particular. .	499$991	500$000		009
3	*Secretaria de Policia,* a saber:				
	a—com o pessoal da Secretaria. .	22:852$325	25:500$000		2:647$675
	b—aluguel de casa e expediente.	700$000	6:000$000		5:300$000
	c—com o pessoal dos escaleres.	5:249$382	5:300$000		50$618
4	Pagamento aos carcereiros. . . .	12:143$436	12:480$000		336$564
5	Conducção, alimentação de presos, aluguel e illuminação de quarteis, cadeias, delegacias e outros serviços subordinados á policia (2)	7[illegible]:580$799	56:124$419	14:456$380	
6	Pessoal do Corpo de Policia, nos termos da lei n. 544 de 16 de novembro de 1908.	413:423$563	395:027$000	18:396$563	
		535:449$476	510:931$419	32:852$943	8:334$886

(1 Na verba orçada de Rs. 4:000$000 figura o credito supplementar de Rs. 2:977$320 aberto por decreto 535 de 21 de dezembro, em virtude da lei 622 de 11 do mesmo mez.

(2 Na verba orçada de Rs. 37:000$000 está contemplado o credito suppiementar de Rs. 19:124,419 aberto pela lei 607 de 11 de dezembro de 1909.

§§	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MENOR DESPEZA
	TITULO IV				
	MAGISTRATURA				
1	Vencimentos dos ministros da Corte de Justiça	57:333$264	64:933$332		7:600$068
2	Gratificação ao presidente da Corte.	799$992	800$000		008
3	Vencimentos do procurador geral do Estado.	7:898$618	8:000$000		101$382
4	Expediente	584$$000	1:000$000		416$000
5	*Secretaria da Corte,* a saber:				
	a—com o pessoal (1)	19:172$530	19:203$251		30$721
	b—aos juizes de segunda entrancia	8:500$245	12:000$000		3:499$755
	c—aos juizes de primeira entrancia	63:243$419	65:000$000		1:756$581
	d—aos promotores de justiça. . .	29:235$697	34:200$000		4:964$303
	e—ajuda de custo aos juizes, inclusive diarias em trabalhos do jury fóra das comarcas. . . .	2:200$000	3:000$000		800$000
	f—Pagamanto aos officiaes de justiça.	6:008$305	6:740$000		731$695
		194:976$070	214:876$583		19:900$513
	TITULO V				
	OBRAS E EMPREHENDIMENTOS GERAES				
1	Illuminação publica da Capital. .	13:950$000	18:600$000		4:650$000
2	Auxilio á lavoura e propaganda do Estado	44:327$004	50:000$000		5:672$996
		58:277$004	68:600$000		10:322$996
	TITULO VI				
	CREDITO PUBLICO				
1	Juros da divida fundada.	205:540$000	261:218$000		55:678$000
2	Amortisação do Caixa de Orphãos (2).	27:643$052	32:000$000		4:356$948
		233:183$052	293:218$000		60:034$948

(1) No credito votado de Rs. 15:000$000 figura o supplementar de Rs. 4:203$251 aberto pela lei 602 de 1 de dezembro de 1909.

(2) Na verba orçada está contemplado além dos 20:000$000 o credito supplementar de 12:000$000 aberto pelo decreto 342 A de 5 de maio de 1909.

§§	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MENOR DESPEZA
	Transporte.	233:183$052	293:218$000		60:034$948
3	Pagamento de juros de dinheiros de orphãos.	8:630$322	10:000$000		1:369$678
4	Divida de exercicios findos. . . .	20:809$540	24:487$560		3:678$020
5	Pagamento de juros do emprestimo externo de L. 700.000. . .	306$860	645:000$000		644:693$140
		262:929$774	972:705$560		709:775$786
	TITULO VII				
	SUBVENÇÕES E GARANTIAS				
1	A's casas de caridade etc. . . .	13:200$000	30:000$000		16:800$000
2	A' navegação da Capital. . . .	1:600$000	12:000$000		10:400$000
		14:800$000	42:000$000		27:200$000
	TITUULO VIII				
	DESPEZAS DIVERSAS				
1	Pagamento ao pessoal inactivo (1)	90:308$623	79:000$000	11:308$623	
2	Pagamento aos pensionistas. . .	12:399$983	12:100$000	299$983	
3	Eventuaes	746:076$489	306:000$000	440:076$489	
4	Restituições e indemnisações. . .	121:159$689	126:000$000		4:840$311
5	Ajudas de custo diversas. . . .	4:425$000	10:000$000		5:575$000
6	Expediente para as repartições (2)	23:866$443	24:000$000		133$557
7	*Jornal Official*, a saber: *a*—publicação dos actos officiaes, debates, annaes do Congresso e dos actos officiaes da Côrte de Justiça (3)	92:155$333	25:000$000	67:155$333	
		1.090:391$560	582:100$000	518:840$428	10:548$868

(1) No titulo 8º, § 2,— o excesso da despesa verificado provém de ter sido votado credito inferior, quando pelas leis que concederam as pensões montam ellas a Rs. 12:400$000, ou mais Rs. 300$000 da fixada no orçamento.

(2) No credito de Rs. 28:000$000 fixado no titulo 8º, § 3 figura os supplementos de Rs. 27:000$000 aberto pelos decretos ns. 287, 339 e 401 de 6 de março, 1 de maio e 10 de junho de 1909, havendo não obstante ainda um excesso da despeza por terem sido pagas por conta deste titulo os dispendios com obras e melhoramentos geraes visto ter escapado no orçamento o credito necessario para esse fim.

(3) Na verba orçada no titulo 8º, § 4 figura o credito supplementar de Rs 120:000$000 aberto pelo decreto 344 A de 5 de maio de 1909.

§§	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MENOR DESPEZA
	Transporte.	1.090:391$560	582:100$000	518:840$428	10:548$868
8	*Archivo Publico*, a saber:				
	Archivo, Bibliotheca, inclusive do Congresso (1).	8:019$696	12:500$000		4:480$304
9	Adiantamento para auxilio ás obras do porto, Francos 300.000. . .		190:800$000		
10	Verba secreta.	39:450$000	40:000$0000		550$000
		1.137:861$256	825:400$000	518:840$428	16:579$172
	CREDITOS ESPECIAES				
	Porcentagens — ao pessoal das Commissões Districtaes, de accordo com o Dec. n. 86 de 28 de agosto de 1906	2:193$911			
	Dispendido—com o pagamento de vencimentos ao Director do Archivo Publico, dr. Cerqueira Lima, de accordo com o Dec. n. 241 de 6 de fevereiro de 1909	6:600$000			
	Porcentagens—ao procurador fiscal, conforme a lei n. 334 de 4 de novembro de 1899.	6:799$905			
	Pagamento—ao pessoal encarregado da fiscalisação de embarques de mercadorias á noite, nos termos da lei n. 403 de 12 de dezembro de 1902.	700$000			
	Custas—ao pessoal da magistratura, nos termos da lei n. 479 de 1 de novembro de 1907. . . .	8:060$460			
	Pagamento—ao sr. João de Deus R. Netto, de accordo com a lei n. 524 de 21 de outubro de 1908.	3:049$550			
	Pagamento — ao dr. Deocleciano d'Oliveira, conforme a lei 525 de 28 de Outubro de 1908. . .	1:300$000			
		28:703$826			

1) O rendimento da Imprensa Official (tit. 8e, § 7) escripturado no tit. 2º § 1 importou em Rs. 22:304$240, além de Rs. 1:7 0$:58 de fornecimento de expediente as repartições publicas pelo almoxarifado da Imprensa, que não foram classificadas na renda arrecadada por não haver sido requisitado pagamento desta quantia pelo gerente para ser ella recolhida como renda da Imprensa

SS	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MENOR DESPEZA
	Transporte	28:703$826			
	Pagamento — ao cel. Arthur C. de Alvarenga de accordo com a lei 528 de 3 de novembro de 1908 .	19:500$189			
	Pagamento—ao ex-collaborador da directoria de obras, Faustino Coutinho, de accordo com a lei 533 de 5 de novembro de 1908. .	82$200			
	Dispendido—com o serviço de luz electrica, agua e exgottos, de accordo com a lei n. 554 de 23 de novembro de 1908.	578:152$355			
	Idem—de harmonia com as disposições da lei n. 558 de 27 de novembro de 1908	40:000$000			
	Pagamento—ao juiz de direito licenciado, dr. Justiniano Meirelles, conforme a lei n. 577 de 5 de dezembro de 1908.	4:883$334			
	Pagamento—ao prefeito municipal, de accordo com a lei n. 582 de de 14 de dezembro de 1908. .	2:072$654			
	Pagamento—a Eutychio de Oliveira Vasconcellos, conforme a lei n. 549 de 23 de novembro de 1908.	800$000			
		674:194$558			
	OPERAÇÕES DE CREDITO				
	Importancia que figura sob o titulo "Movimentos de Fundos" e foi recolhido nesta Repartição no mez de dezembro do anno de 1908 pelos srs. Cruz, Duarte & Comp., Manoel Evaristo Pessoa, sendo: daquelles rs. 10:000$000 e deste rs. 5:000$ para ser por sua ordem paga no British Bank, aos srs. Sotto Maior & Comp. e Banco do Commercio, cuja quantia por não ter sido liquidada dentro daquelle exercicio figurasse no saldo do caixa geral d'esta repartição que passou para 1909, realisando-se a				

§§	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MENOR DESPEZA
	sua entrega pelo citado banco no exercicio deste balanço	15:000$000			
	Importancia que se leva em conta do adiantamento de frcs. 400.000 que produziu rs. 251:631$700 feito ao Estado e recolhido ao British Bank no exercicio de 1908 pela Societé Minière Franco Bresilienne, para exportar por conta da mesma, areias monasiticas, nos termos da lei n. 546 de 17 de novembro de 1908 e que fôra applicada na exportação do mesmo minerio neste exercicio, pela mesa de rendas de Itapemirim, além dos rs. 124:000$000 que para o mesmo fim, foram na citada meza de rendas. consumidos e estão classificados na rubrica competente do orçamento, cuja cifra corresponde ao novo adeantamento realisado dentro d'este exercicio, pela mesma Societé Minière, em virtude do contracto lavrado na secção do contencioso em 4 de setembro de 1909 conforme tudo se vê no respectivo conta corrente	20:383$232			
	Importancia que se leva ainda em conta do mesmo adiantamento de frcs. 400.000 realisado pela Societé Minière no exercicio de 1908, constante do respectivo conta corrente, correspondente ás despezas effectuadas na directoria de finanças pelo custo de terrenos adquiridos do Estado para terceiros pela mesma Miniére e sello dos respectivos titulos, cuja importancia se acha classificada nas rubricas competentes deste balanço exclusive rs. 1:180.000 recolhidos ao caixa				

§§	NATUREZA DA DESPEZA	PAGA	FIXADA	MAIOR DESPEZA	MENOR DESPEZA
	Transporte.	35:383$232			
	de depositos diversos onde serão balanceados em c ainda da Societé Minière conforme se vê do respectivo c corrente .	2:874$507			
	Idem que passou indevidamente deste caixa para o de fundo especial do imposto de transito de que trata a lei 553, quando deveria ser o caixa geral de 1908 em liquidação, como indemnisação de egual quantia d'aquelle fundo recolhido englobadamente no British Bank e no Banco do Brasil pela mesa de rendas de Itabapoana, com os saldos da renda geral dos mezes de setembro á novembro do referido exercicio de 1908 e que por equivoco do empregado do caixa da pagadoria foi pela renda geral de 1909, effectuada a indemnisação	3:728$600			
	Idem, idem, nesta repartição pela mesa de rendas de Anchieta com o saldo da renda geral do mez de dezembro de 1908 e que por equivoco do empregado do caixa, foi pela renda geral de 1909 effectuada a indemnisação.	42$200			
		42:028$539			

Receita do Estado do Espirito Santo, arrecadada pela Directoria de Finanças do Estado e mais repartições que lhe são subordinadas, durante o exercicio de 1909

Encarregados da Receita	EXERCICIO DE 1910 — Denominação das rendas	DIRECTORIA DE FINANÇAS	ITAPEMIRIM	Barra de S. MATHEUS	S. MATHEUS	COLLATINA	SANTA CRUZ	Nova Almeida	SERRA	Espirito Santo (Villa Velha)	GUARAPARY	ANCHIETA	ITABAPOANA (Santo Eduardo)	Cachoeiro de Itapemirim	VIANNA	CARIACICA	Barra de Itabapoana	Santa Leopoldina	PIUMA	Santa Thereza	Affonso Claudio	Alfredo Chaves	ALEGRE	RIO PARDO	MONTE FIEIRE	CALÇADO	RIACHO	S. Luiz do Itabapoana	SANTA ISABEL	RIO NOVO	PAL GRANDE	TOTAL
	TITULO I																															
	IMPOSTOS:																															
1	Imposto de exportação	784:387$400	184:562$017	200$068	57:639$276	9:776$583	14:561$029	463$248			20:694$582	40:534$854	515:887$038				2:431$807		77:871$340				42:515$564	95:385$194	319:[illegible]897	13:025$025	55:285$475	327$700	58:452$977	56:695$140	13:285$097	150:857$570	1.709:690$917
2	Imposto de transmissão de propriedade	36:773$581	24:572$308	78$000	2:247$897	1:694$655	5:505$267	210$900	697$400	668$150	2:715$159	4:341$745	74$700	29:061$819	2:203$181	14:445$844		7:920$104	2:195$900	4:066$000	9:290$311		36:275$390	157:389$099	877$000		23$500		1:552$800				151:115$630
3	Imposto de sello	50:242$827	25:495$944	248$700	2:792$876	981$000	2:430$218	182$100	980$950	473$100	14:198$000	2.435$400	2.634$078	27:405$632	2:250$699	735$600	525$190	3:134$839	519$300	15:715$242	20:568$481		15:275$300	157$300	328$000	237$800	125$375	200$800	1.552$800	1.132$872	801$800	291$8	89:165$137
4	Imposto sobre vencimentos	109:695$310	181$975		895$556	348$947	100$414	15$260		50$400	181$618	169$343	1:209$796	154$452	35$326		148$847	327$632	212$954		115$885	95$40	45$465	15$391				73$862	45$669			12:361$514
5	Imposto de litigio forense	1:214$614	122$736		116$867	399$722	119$873	12$000				171$273	516$112	96$929	80$738			248$301			256$694		167$426	1.011$533				177$669				46:225$292
6	Imposto predial	568$535$534	177$450$0	171$609	40:605$380	20:225$932	89$400	478$100	979$800	2:645$200	16:538$036	2:337$603	513$293	69:615$196	519$404	957$100		53:805$009	940$764	114$406	976$962	725$400	150$640	364$800	220$800	108$000	184$800	136$850	612$280	921$165	423$088	90:960$698
	TITULO II																															
	RENDA DOS BENS DO ESTADO:																															
1	Alugueis de proprios do Estado	542$315$194	7$000	2$000	2$000						16$000	5$000			1$000		4$000	6$000	65$000		4$000		62$000	3$000	32$000		1$000					550$628$194
2	Venda e legitimação de terras	17:662$148									7:358$912			306$58032				299$58895		654$500			430$48985							389$830		80$000	29:579$352
	TITULO III																															
	EMOLUMENTOS:																															
1	Emolumentos das repartições	4:803$173		55$000	78$000		10$000			2$000			111$000	17$000		5$000		186$500	54$000	5$000	5$000			71$240	21$750			15$000				5:397$663
2	Custas judiciarias	3:015$677	375$381	58$000	367$500	525$900	438$000		8$000		158$440	1:669$458		758$650	429$100			824$000			964$464		706$000	308$760	5$000			127$500		5$000		11:831$920
	TITULO IV																															
	MULTAS																															
2	Penas pecuniarias por força de leis	1:991$977	48$500		259$791	37$487	25$433			11$172	78$862	14$850	8$701		20$000				4$680	7$674		13$606	55$832		10$556		4$690	4$860	45$361	13$635	6$538	2:620$204
	TITULO V																															
	RENDA ANNEXA:																															
1	Restituições e indemnisações	9:894$220																									53$400					9:894$220
2	Renda eventual e divida activa	106:604$875			1:020$660	99$890	14$400						1:519$796						36$600	66$360		163$394	437$650		103$000			545$00				110:174$034
3	Quota dos governos municipaes	409:008$000																														409:008$000
4	Matriculas	14:269$000																														14:269$000
5	Saldo do exercicio anterior	899:074$607																														899:074$607
	Receita extraordinaria	883:538$920																														883:538$920
	Renda não classificada	2:919$203																														2:919$203
	Operação de credito	521:250$227																														521:250$227
		2.689:387$496	191:735$361	418$077	68:695$803	15:483$206	24:101$034	916$608	2:660$150	3:850$022	27:652$609	51:679$523	522:475$414	423:555$710	5:507$448	3:142$544	2:502$844	213:030$180	81:900$135	7:512$782	13:565$797	67:791$094	180:985$300	583:315$221	230:249$931	58:865$600	1.363$146	103:055$168	81:535$521	23:678$597	2:309$880	3.840:334$957

Demonstração geral dos saldos verificados no presente balanço, os quaes passam para o exercicio de 1910.

Saldo para o exercicio de 1910 a saber:		
Na directoria de finanças. .	135$071	
No Banco do Brasil. . . .	8:332$257	
No banco nacional Brasileiro	21:560$154	30:027$482
Nas estações fiscaes. . . .		
Em poder dos exactores a saber:		
SANTA CRUZ		
Oscar Calmon	54$206	
S. PEDRO DE ITABAPOANA		
Manoel Alves Pimenta	308$503	
SERRA		
Alfredo Pereira Calmon	12$400	
VIANNA		
Elysio Baptista Grijó	$100	
RIO NOVO		
Eurico W. Lucas.	298$893	
ITAPEMIRIM		
Luiz Napoleão de S. Villaça. .	176$600	
S. MATHEUS		
José Antonio de Souza Lé. . .	198$271	
ITABAPOANA		
José Carlos de Azevedo Lima	$008	
ANCHIETA		
José de Miranda F. Sobrinho .	14$200	
PAU GIGANTE		
João Alves da Motta Junior. .	15$710	
CALÇADO		
Benjamin Martins de Souza. .	1:346$590	
PORTO DE CACHOEIRO		
João Holzmeister	1$000	
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		
Libanio Ribeiro.	35$000	
	2:461$481	30:027$482

Transporte	2:461$481	30:027$482
RIACHO		
Manoel da Costa Abreu. . . .	$040	
MUNIZ FREIRE		
Joaquim Ribeiro Soares	15$850	
RIO PARDO		
Julio Rodrigues Trindade . . .	5$922	
BARRA DE ITABAPOANA		
Wlademiro Alves	754$526	3:237$819
		33:265$301

Demonstração da receita e despesa do Caixa do Fundo Es

Receita	PARCIAL	TOTAL
Importancia do producto do imposto de transito arrecadado durante o exercicio de 1909, pela directoria de finanças e collectorias do Estado, sendo: Rs. 126:037$955 escripturados neste caixa até 31 de dezembro de 1909, data de seu encerramento; Rs. 74:309$570 recolhidos por diversas collectorias englobadamente com os saldos da renda geral cuja passagem d'esta somma em varias parcellas teve logar da mesma renda geral para este fundo especial em 1910 dentro do trimestre de 1909, em liquidação, e Rs. 1:314$425 que permaneceram englobados ainda na mesma renda geral sem que se tivesse procedido á respectiva passagem conforme se poderá verificar do historico feito no demonstrativo do movimento da receita ordinaria sob o titulo — Renda não classificada		
		201:661$950

pecial (imposto de transito) durante o exercicio de 1909

Despeza	PARCIAL	TOTAL
Dispendido com diversos pagamentos feitos por conta d'este caixa.		3:260$340
Importancia que passou d'este caixa para o geral de 1909, até 31 de dezembro, a titulo de auxilio ao serviço de "Instrucção Publica" por força do n. 2 da Lei n. 553 de 23 de novembro de 1908.	116:000$000	
Idem, idem d'este mesmo caixa, já do exercicio de 1910, por conta ainda do producto do imposto de transito arrecadado de 1909, cujo recolhimento fôra ali effectuado depois de seu encerramento realisado em 31 de dezembro, para o mesmo fim de auxiliar o serviço da "Instrucção Publica" nos termos da mesma lei.	74:309$570	190:309$570
Saldo verificado n'este caixa em 31 de dezembro e que passou para egual caixa do exercicio de 1910.	6:777$615	
Importancia recolhida a renda geral por diversas collectorias e não effectuada a passagem (Vide historico do demonstrativo da renda ordinaria sob o titulo "Renda não classificada".)	1:314$425	8:092$040
		201:661$950

Demonstração da Receita e Despesa do Caixa

Receita	PARCIAL	TOTAL
Saldo que passou do exercicio de 1908 e consta do respectivo balanço definitivo.		336:670$491
Importancia recolhida por diversos pagamentos á fiscaes de empresas. . . .	4:100$000	
Idem para pagamento de despesas com acquisição de lotes no arrabalde "Suá".	527$600	
Idem, idem, na villa "Rubim"	700$000	
Idem, idem, no "Porto das Argollas" . . .	1:040$000	
Importancia recolhida por diversos, proveniente de lotes requeridos na "villa Moscoso"	35$600	
Idem, que passou do Caixa Geral do exercicio de 1909 para este Caixa afim de occorrer juros de apolices.	36:580$000	
CAUÇÕES		
Em dinheiro: Recebido de diversos. . . .	16:153$734	
Em apolices: Recebido de diversos. . . .	17:500$000	
Em papeis: Recebido de diversos.	200$000	
OPERAÇÕES DE CREDITOS		
Importancia que se leva em conta do adiantamento de Frcs. 400.000 em virtude da Lei n. 546 de 17 de novembro de 1908 feito ao Estado e recolhido ao British Bank pela Société Miniére por ordem e conta de Charles Spitz e José Vieira Nunes proveniente de medições de terrenos na cidade de Guarapary, cuja quantia apesar de não ter sido transportada, como devia, da Renda Geral, foi comtudo debitada no respectivo c/c pelo deposito que dispunha a Société Miniére	1:180$400	78:017$334
		414:687$825

de Depositos Diversos durante o exercicio de 1909.

Despeza	PARCIAL	TOTAL
Dispendido com pagamento de gratificações aos fiscaes de empresas	3:949$354	
Idem, ao emgenheiro encarregado de medições de lotes no arrabalde "Suá"	294$800	
Idem, idem na "Villa Rubim"	300$000	
Idem, no "Porto das Argolas"	850$000	
Dispendido com pagamento de juros de apolices, inscriptas n'esta repartição	34:468$500	
Importancia restituida aos srs. Charles Spitz e Josè Vieira Nunes proveniente do custo de terrenos na cidade de Guarapary	1:180$400	
CAUÇÕES		
Em dinheiro: Pago por diversos depositos e restituições de cauções n'esta especie	5:372$260	
Em apolices: Restituições e cauções n'esta especie	24:000$000	
Em papeis: restituições e cauções n'esta especie	1:700$000	72:115$314
Saldo para o exercicio de 1910, a saber:		
Fiscaes de empresas	712$006	
Lotes no arrabalde "Suá"	347$528	
Idem, na "Villa Rubim"	832$000	
Idem, no "Porto das Argolas"	240$000	
Idem, na "Villa Moscoso"	35$600	
Juros de apolices	2:858$556	
Em dinheiro	31:960$850	
Em apolices	212:100$000	
Em papeis	93:485$971	342:572$511
		414:687$825

Demonstração da receita e despesa do Caixa de

Receita	PARCIAL	TOTAL
Saldo do exercicio de 1908		1.916:718$600
		1.916:718$600

Sello adhesivo durante o exercicio de 1909

Despesa	PARCIAL	TOTAL
Importancia da venda de sellos de diversos valores effectuada pela Directoria de Finanças		17:515$0000
Idem de sellos suppridos ás Collectorias do Estado, a saber:		
Administrador de rendas do Alegre	1:500$000	
" " " " Cariacica . . .	350$000	
" " " " Serra	500$000	
" " " " C. do E. Santo.	540$000	
" " " " Guarapary . . .	2:065$000	
" " " " Vianna	1:600$000	
" " " " Itapemirim . . .	2:650$000	
" " " " Santa Cruz . .	1:800$000	
" " " " S. P. Itabapoana	775$000	
" " " " A. Claudio . .	2:000$000	
" " " " Rio Novo . . .	600$000	
" " " " Collatina . . .	700$000	
" " " " Riacho	300$000	
" " " " S. Thereza . .	900$000	
" " " " S. Matheus . .	1:900$000	
" " " " A. Chaves. . .	1:000$000	
" " " " S. Leopoldina .	3:210$000	
" " " " S. Izabel . . .	400$000	
" " " " Anchieta. . . .	2:510$000	
" " " " Rio Pardo. . .	500$000	
" " " " C. Itapemirim .	1:500$000	
" " " " N. Almeida . .	510$000	
" " " " Piuma.	50$000	27:860$000
Saldo para o exercicio de 1910, a saber:		
De estampilhas de $100 reis	11:070$000	
" " " $200 "	14:577$600	
" " " 1$000 "	245:907$000	
" " " 2$000 "	349:354$000	
" " " 5$000 "	429:595$000	
" " " 10$000 "	458:440$000	
" " " 20$000 "	362:400$000	1871:343$600

Demonstração da receita e despesa do Caixa de

Receita	PARCIAL	TOTAL
Saldo procedente do exercicio de 1908. . .		4:946$107
Importancia restituida pela sra. d. Albertina de Calasans Poggi Figueiredo pelo que recebeu a mais por este Caixa. . .	333$333	
INDEMNISAÇÕES		
Importancia indemnisada pela renda Renda Geral do exercicio de 1909 ao de Depositos de Orphãos, dos emprestimos recebidos por aquella renda em exercicios anteriores.	20:443$052	20:776$385
		25:722$492

Orphãos e Ausentes durante o exercicio de 1909

Despesa	PARCIAL	TOTAL
Dinheiro restituido a diversos orphãos . . .		20:495$045
Saldo para 1910—a saber:		
Dinheiro de orphãos.	281$440	
Idem de ausentes	4:946$007	5:227$440
		25:722$492

Panellas de barro	Cento	2	0$000	$120
		100	20$000	

ANNEXO N. 2 — Estatistica geral da arrecadação do imposto de exportação durante o exercicio de 1909

MERCADORIAS		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR OFFICIAL	IMPOSTOS
Animaes e seus productos					
Aves.	Gallinhas	Cabeça	12.057	2390:[illegible]	482:[illegible]
	Perús		239	1:195:[illegible]	23:[illegible]
	Patos		11	22:[illegible]	[illegible]
	Diversas		226	26:[illegible]	[illegible]
Couros.	Salgados	Kilos	25.515	25:515:500	1:[illegible]
	Seccos		5.413	5:413:[illegible]	378:[illegible]
	Pelles		121	242:[illegible]	14:[illegible]
Crina animal			57	199:[illegible]	35:[illegible]
Chifres		Um	1.950	97:500	19:[illegible]
Carne salgada		Kilos	394	1:179:200	[illegible]
Caça.	Jaboys	Cabeça	2	20:000	[illegible]
	Macacos.		13	19:500	[illegible]
	Paca e outras		3	30:000	2:400
Caninos			8	80:000	1:600
Gado.	Caprino		5	50:000	12:000
	Cavallar.		5	500:000	10:000
	Lanigero		2	30:000	[illegible]
	Muar.		1	50:000	[illegible]
	Suino		174	6:210:000	124:[illegible]
	Vaccum		210	13:450:000	[illegible]
Ovos		Kilos	15.341	41:429:700	831:450
Peixe salgado			150	300:000	6:000
Toucinho			1.241½	186:250	37:245
Vegetaes e seus productos					
Alhos		Kilos	138	69:000	1:380
Abóboras.			27.157	5.831:400	116:628
Arroz	Pilado	Litros	1.290	1.287:000	25:740
	Em casca		5.760	864:000	17:280
Algodão em rama.		Kilos	240	120:000	2:400
Amendoim		Litros	176	78:400	1:568
Assucar mascavo		Kilos	1.082	538:500	11:231
Bebidas	Aguardente.	Litros	2.655	796:500	41:515
	Cachaça.		480	96:000	1:800
Baga			991	198:200	3:964
Bananas		Kilos	215	37:500	573
Côcos			40	4:000	80
Café bom			27.667.551	12.173:551:658	1.460:826:235
Café em côco.			80	24:000	2:000
Cacáo			4.416	4.416:000	88:320
Canjica de milho		Litros	321	64:000	1:280
Carvão vegetal.		Kilos	5	10:000	200
Esteiras			95	17:500	950
Farinhas.	De mandioca.	Litros	30.240	3.027:200	60:544
	De tapioca.		28.200	5.694:000	[illegible]
Fubá de milho.			21.041	4.208:200	84:164
Fumo em fôlha.		Kilos	1.930	193:000	4:000
Fructas e legumes.			36.723	4.864:800	96:576
Feijão		Litros	747.934	150.173:000	3.003:478
Flechas		Kilos	1.446	723:000	14:460
Gengibre			815	326:000	6:530
Piaçava			313	313:000	6:000
Palmitos			712	71:200	1:424
Polvilho			57	22:800	456
Raizes medicinaes.			5	10:000	200
Seiva de bananeiras.			50	50:000	1:000
Sementes de capim			1.008	100:800	2:016
Milho		Litros	1.037.645	103.764:500	2.075:291
Madeiras					
Arariba		M³	14.00	700:000	98:000
Braúnas			165.731	8.179:945	1.142:398
Cedro			319.00	11.410:000	1.824:480
Cabiunas			139.50	4.185:000	1.854:720
Cabos para machado		Um	335	67:000	6:700
Dormentes			1.586	45:300	335:460
Diversas		M³	1.942.179	70.433:544	11.757:074
Guarabú			161.50	15.040:000	2.105:600
Jacarandá.			591.647	32.051:242	5.500:279
Jequitibá			5.00	200:000	28:000
Lenha			108.50	325:500	9:240
Massaranduba			58.60	2.340:000	327:600
Madeiras serradas.			76.00	2.570:000	205:600
Oleo vermelho			28.50	885:000	223:300
Pernas de serra.			60.466	1.837:320	251:610
Peroba.			9.237.331	349.203:255	65.483:979
Pequiá.			500	15:000	4:000
Pão Brazil			33.00	1.760:000	281:600
Roxinho			172.00	5.067:000	672:000
Sucupira			13.00	480:000	100:000
Toras.			1.00	30:000	30:000
Tabôas			32.658	1.355:119	108:500
Vinhatico			127.50	3.825:000	930:000
Plantas vivas					
Orchidéas		Kilos	3.278	655:600	65:500
Outras			125	25:000	2:500
Mineraes e seus productos					
Areias monazíticas		Kilos	1.611.490.000	721.542:840	144.308:568
Cobre velho			287	574:000	18:148
Metal velho.			240	17:000	800
Pedras de berillo em bruto.			61	30:050	610
Zircon			101.020	20.051:000	2.005:100
Productos industriaes					
Arreios e seus pertences		Kilos	43	86:000	860:00
Banha			11	22:000	440
Comestiveis			65	13:000	[illegible]
Doces			265	265:000	[illegible]
Gelo			100	30:000	[illegible]
Gamellas		Uma	2	60:000	[illegible]
Mindezas		Kilos	8	160:000	[illegible]
Melado			[illegible]	65:000	[illegible]
Panellas de barro		Cento	100	[illegible]	[illegible]
Queijos		Kilos	47	47:000	[illegible]
Telhas		Cento	500	35:000	[illegible]
Somma				1.041.[illegible]:883	17.011:[illegible]

OBSERVAÇÃO — A differença que existe dos impostos [illegible] para a somma que dá o balanço definitivo é [illegible] de restituições [illegible] impostos [illegible] na importancia de 533:673

[illegible] Secção de Contabilidade da Directoria de Finanças, em 28 de [illegible]

[illegible] Conferido *F. [illegible]bar* Visto *J. T. A. Tavar*

ANNEXO N. 3—Demonstrativo da receita produzida durante cada mez dos annos abaixo mencionados, arrecadada de accordo com os orçamentos respectivos.

	1907	1908	1909	1910
Janeiro	88:493$653	93:095$132	125:180$738	211:473$091
Fevereiro	75:395$097	135:336$575	28:964$813	
Março	290:146$164	71:815$847	270:782$069	164:787$400
Abril	385:006$991	118:634$447	102:094$044	
Maio	127:431$025	65:149$946	354:588$648	225:712$402
Junho	151:494$992	586:949$276	262:782$228	256:522$986
Julho	137:401$895	53:813$513	66:938$163	
Agosto	239:037$753	250:011$550	182:911$213	
Setembro	229:308$403	157:683$090	183:947$936	
Outubro	219:769$007	171:459$207	136:629$804	
Novembro	130:685$510	321:207$376	291:494$873	
Dezembro	363:024$540	119:798$746	235:112$530	
Addicional	25:422$643	234:502$620	316:081$355	
	2.462:617$673	2.379:457$325	2.556:908$414	858:495$879

Contadoria da Directoria de Finanças, em 18 de agosto de 1910.—O escripturario, *Francisco de Paula Bandeira Chagas.* Visto. — *João Tovar.*

ANNEXO N. 4 — Quadro demonstrativo das responsabilidades que têm os governos municipaes abaixo com o Estado do Espirito Santo

GOVERNOS MUNICIPAES	ACTOS QUE AUCTORISARAM OS EMPRESTIMOS	EM LETRAS	EM APOLICES	JUROS ATÉ ESTA DATA	Total
Capital	.....	1:000$000	.....	.....	1:000$000
Serra	Resolução presidencial n. 121 de 11 de Novembro de 1896	.....	30:000$000	22:500$000	52:500$000
Anchieta	" " " 68 de 8 de Junho de 1895	.....	20:000$000	17:400$000	37:400$000
Santa Cruz	" " " 143 de 27 de Novembro de 1896	.....	25:000$000	19:411$640	44:411$640
S. Matheus	" " " 95 de 2 de Outubro de 1896	.....	30:000$000	22:024$116	52:024$116
Riacho	" " " 133 de 7 de Dezembro de 1896	.....	8:000$000	6:240$000	14:240$000
Cid. do Espirito Santo	" " " 8 de 5 de Janeiro de 1898	.....	30:000$000	21:488$493	51:488$493
Cachoeiro de Itapemirim	Lei n. 430 de 18 de Outubro de 1898	.....	225:000$000	.....	225:000$000
Cach. de S. Leopoldina	Resolução presidencial n. 83 de 5-8-1895 e n. 115 de 29-10-1896	.....	100:000$000	.....	100:000$000
Piuma	" " " 136 de 18 de Novembro de 1896	.....	20:000$000	15:600$000	35:600$000
Santa Thereza	" " " 147 de 4 de Dezembro de 1896	.....	25:000$000	13:500$000	38:500$000
		1:000$000	513:000$000	138:164$249	652:164$249

Contadoria da Directoria de Finanças, em 10 de Julho de 1910.—O escripturario, *Francisco Tovar.*
Visto.—O contador, *J. L. A. Tovar.* Conforme.—O chefe de secção, *Deocleciano Coelho.*

OBSERVAÇÃO: — O governo municipal de Santa Leopoldina está isento do pagamento de juros até 1911, em virtude da Lei 262 de 22 de Novembro de 1897 e o do Cachoeiro de Itapemirim tem um saldo de Rs. 13:992$280 para pagamento dos juros a vencer-se. Estão contados os juros até 1909.

ANNEXO N. 5 —Demonstrativo da divida interna fundada do Estado do Espirito Santo, até a presente data.

APOLICES

Decreto n. 35 de 30 de Dezembro de 1893					Dec. 88 20-12-906		APOLICES EM CIRCULAÇÃO	VALOR TOTAL
De 100$000 Ao juro de 6 0/0	De 200$000 Ao juro de 6 0/0	De 500$000 Ao juro de 6 0/0	De 500$000 Ao juro de 5 0/0	De 1:000$000 Ao juro de 6 0/0	De 1:000$000 Ao juro de 6 0/0	De 1:000$000 Ao juro de 5 0/0		
2	1100	1320	60	2156	1250	1000	6888	Rs. 5.316:200$000

Contadoria da Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo, em 10 de Julho de 1910. — O escripturario, *Francisco Tovar.*—O chefe de secção, *Deocleciano Coelho.* Visto.— O contador, *J. L. A. Tovar.*

ANNEXO N. 6—Quadro demonstrativo da receita do Estado do Espirito Santo, arrecadada nos exercicios de 1908 e 1909

§§	DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	Exercicios 1908	Exercicios 1909	Differença para mais 1908	Differença para mais 1909
	TITULO I				
	IMPOSTOS				
1	Direitos de exportação	1.974:714$635	1.709:600$917	265:113$718	.....
2	Transmissão de propriedade	124:312$740	151:415$630	.....	27:102$890
3	Imposto de sello	68:034$538	89:165$137	.....	21:130$599
4	Idem sobre vencimentos	16:417$373	12:961$544	3:355$729	.....
5	Litigios forenses	4:052$698	4:622$487	.....	569$789
6	Imposto predial	80:572$207	96:966$698	.....	16:594$491
	TITULO II				
	RENDAS DOS BENS DO ESTADO				
1	Alugueis dos proprios estadoaes	12:398$782	55:062$194	.....	42:663$418
2	Venda e legitimação de terras	21:400$569	29:579$352	.....	8:178$783
	TITULO III				
	EMOLUMENTOS				
1	Emolumentos das repartições	2:149$000	5:397$663	.....	3:248$663
2	Custas judiciarias	14:235$195	11:831$920	3:404$275	.....
	TITULO IV				
	MULTAS				
1	Descontos de vencimentos	.....	.....	.....	.....
2	Penas pecuniarias por força de leis	5:856$068	2:620$204	3:233$864	.....
3	Idem, idem, por força de contractos	.....	.....	.....	.....
	TITULO V				
	RENDA ANNEXA				
1	Divida activa	37:106$851	61:953$474	.....	24:846$623
2	Restituições, indemnisações e alcances	5:038$418	9:894$220	.....	4:855$802
3	Renda eventual	46:967$307	48:220$560	.....	1:253$253
4	Quota dos governos municipaes	.....	40:000$000	.....	40:000$000
5	Matriculas	.....	14:260$000	.....	14:260$000
6	Saldo do exercicio anterior	1.188:286$061	89:074$607	1.099:211$454	.....
	Receita extraordinaria	895:836$250	– 883:538$920	11:297$330	.....
	Renda não classificada	14:067$672	– 12:939$203	11:138$569	.....
	Operação de credito	160:709$165	– 51:250$227	.....	350:541$063
		4.628:355$549	3.840:334$957	1.396:856$939	555:245$373

Contadoria da Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo, em 15 de agosto de 1910.—O escripturario, *Urbano Xavier*. O contador, *J. L. A. Tovar*.

ANNEXO N. 7

Quadro demonstrativo da correspondencia expedida pela Secretaria da Directoria de Finanças durante o 1· semestre do exercicio de 1909.

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Officios á exma. presidencia	9	5	5	1	4	2
Officios á diversas auctoridades	27	14	35	16	17	25
Portarias internas	32	14	42	6	14	9
Portarias a exactores	7	32	25	6	31	19
Resoluções	1	2	0	3	3	1
Circulares	3	2	1	0	2	1
Officios do secretario	15	5	19	14	14	8
Telegrammas	64	44	63	33	54	75

Secretaria da Directoria de Finanças, 1 de Setembro de 1910.—*Edmundo Nascimento*, secretario.

ANNEXO N. 8

Quadro demonstrativo da correspondencia expedida pela Secretaria da Directoria de Finanças durante o 2· semestre do exercicio de 1909.

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Officios á exma. presidencia	4	3	3	2	26	14
Officios á diversas auctoridades	16	8	3	8	14	20
Portarias internas	7	12	6	9	19	21
Portarias a exactores	12	32	9	14	5	2
Resoluções	2	0	0	0	5	5
Circulares	0	1	0	0	2	1
Officios do secretario	9	10	3	4	12	14
Telegrammas	38	52	43	46	49	47

Secretaria da Directoria de Finanças, 1 de Setembro de 1910.—*Edmundo Nascimento,* secretario.

ANNEXO N. 9

Quadro demonstrativo da correspondencia expedida pela Secretaria da Directoria de Finanças durante o 1º semestre do exercicio de 1910.

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Officios á exma. presidencia	5	6	6	6	8	8
Officios á diversas auctoridades	9	15	15	18	19	23
Portarias internas	26	47	33	22	27	15
Portarias a exactores	6	20	42	27	17	14
Resoluções	5	11	8	9	2	6
Circulares	1	1	1	1	2	4
Officios do secretario	30	40	41	40	44	30
Telegrammas	69	64	46	25	51	65

Secretaria da Directoria de Finanças, 1 de Setembro de 1910.—*Edmundo Nascimento,* secretario.

ANNEXO N. 10

Balancete da receita e despesa da Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo relativamente ao primeiro semestre do

EXERCICIO DE 1910

RECEITA

TITULO	EXERCICIO DE 1910	PARCIAES	TOTAES
1	Impostos	970:745$720	
2	Renda dos bens do Estado	25:937$952	
3	Emolumentos	5:468$823	
4	Multas	447$134	
5	Renda annexa	64:604$736	
6	Sello especial	41:194$062	1.108:398$427
	Quota dos governos municipaes para auxilio ao professorado, recolhido pelas estações fiscaes	1:662$500	1:662$500
	Receita extraordinaria	907:858$000	907:858$000
	Operação de credito	223:325$000	223:325$000
	Renda não classificada	30:768$626	30:768$626
	Rs.		2.272:012$553

DESPESA

TITULO	EXERCICIO DE 1910	PARCIAES	TOTAES
1	Representação do Estado	30:039$355	
2	Governo e administração do Estado	277:074$211	
3	Policia	211:131$381	
4	Magistratura	61:625$246	
5	Obras e emprehendimentos geraes	32:742$750	
6	Credito publico	98:853$615	
7	Subvenções e garantias	16:800$000	
8	Despesas diversas	413:468$969	
	Creditos especiaes	378:867$139	1.520:602$666
	Operação de credito		418:650$880
	Em poder dos exactores		31:316$049
			1.970:569$595
	Saldo que passa para julho		301:442$958
	Rs.		2.272:012$553

Contadoria da Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo, em 5 de agosto de 1910.—O escripturario, *Francisco de Paula Albuquerque Tovar.* Conforme,—*Deocleciano Coelho.* Visto,—*J. L. A. Tovar.*

ANNEXO N. 10

Balancete da receita e despesa da Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo relativamente ao primeiro semestre do

EXERCICIO DE 1910

RECEITA

TITULO	EXERCICIO DE 1910	PARCIAES	TOTAES
1	Impostos	970:745$720	
2	Renda dos bens do Estado	25:937$952	
3	Emolumentos	5:468$823	
4	Multas	447$134	
5	Renda annexa	64:604$736	
6	Sello especial	41:194$062	1.108:398$427
	Quota dos governos municipaes para auxilio ao professorado, recolhido pelas estações fiscaes	1:662$500	1:662$500
	Receita extraordinaria	907:858$000	907:858$000
	Operação de credito	223:325$000	223:325$000
	Renda não classificada	30:768$626	30:768$626
	Rs.		2.272:012$553

DESPESA

TITULO	EXERCICIO DE 1910	PARCIAES	TOTAES
1	Representação do Estado	30:039$355	
2	Governo e administração do Estado	277:074$211	
3	Policia	211:131$381	
4	Magistratura	61:625$246	
5	Obras e emprehendimentos geraes	32:742$750	
6	Credito publico	98:853$615	
7	Subvenções e garantias	16:800$000	
8	Despesas diversas	413:468$969	
	Creditos especiaes	378:867$139	1.520:602$666
	Operação de credito		418:650$880
	Em poder dos exactores		31:316$049
			1.970:569$595
	Saldo que passa para julho		301:442$958
	Rs.		2.272:012$553

Contadoria da Directoria de Finanças do Estado do Espirito Santo, em 5 de agosto de 1910.—O escripturario, *Francisco de Paula Albuquerque Tovar*. Conforme,—*Deocleciano Coelho*. Visto,—*J. L. A. Tovar*.

M. FAZENDA
D.A.-NRA-GB
199711
C.A.I. INVENTARIO
PORT. 114/73

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

Departamento de Imprensa Nacional — DMF — 2736

B... do Ministério da Fazenda
9577-48
353.98152
R382
Espírito Santo. Secretaria de Fazenda.
AUTOR
Relatório 1910
TÍTULO
Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada
9577-48
Bolso de Livros - D.M.F. - 1.369